

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 1167, DE 2003

Dispõe sobre a inclusão obrigatória da disciplina “Introdução à Atividade Empresarial no currículo escolar superior.

AUTOR: Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO
RELATOR: Deputado JONIVAL LUCAS JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1167, de 2003, de autoria do nobre Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO, cria a disciplina obrigatória *Introdução à Atividade Empresarial* no currículo escolar superior.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24.II, RICD). Na Comissão de Educação e Cultura (CEC) a proposição em apreço é agora apreciada sob o ângulo do mérito educacional e cultural. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – VOTO DO RELATOR

O autor da proposta em apreço entende que a disciplina *Introdução à Atividade Empresarial* deve fazer parte obrigatória dos currículos de todos os cursos superiores.

Em consonância com a idéia, o ilustre Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO justifica sua iniciativa legislativa lembrando que “o ensino superior prepara o profissional para o mercado de trabalho na condição de mero prestador de serviços, desenvolvendo suas atividades de forma liberal ou, no mais das vezes, mediante Contrato Individual de Trabalho na condição de empregado”. Assim sendo, os cursos superiores não preparam profissionais com habilitação para gerenciar empreendimentos próprios. E como esse é o caminho trilhado hoje em dia por muitos dos profissionais com nível superior, torna-se imprescindível criar a disciplina *Introdução à Atividade Empresarial*, como meio essencial para corrigir tal distorção curricular.

Por reconhecer o mérito educacional da proposição em epígrafe, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1167, de 2003, do nobre colega, Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Jonival Lucas Júnior
Relator